



APROVADO..	por 06 votos a
	favor e 01 contra
Sala de Sessões..	15 / 09 / 2021
Presidente..	<i>[Assinatura]</i>

RESOLUÇÃO nº. 131.09/2021, de 15 de setembro de 2021.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra o COVID 19, no âmbito da Câmara Municipal de Progresso/RS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Progresso/RS, de acordo com a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno art.92 bem como, EM RAZÃO da pandemia denominada **COVID-19**, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - É obrigatória a apresentação de comprovante de vacinação contra o covid-19, para ingressar nas reuniões da Câmara, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus SARS- CoV-2.

Art. 2º -. Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I. Comprovante de vacinação contra o COVID 19: carteira de vacinação ou outro documento emitido por órgão vinculado ao Sistema único de saúde, em suporte físico ou digital, que comprove a aplicação de vacina contra a COVID 19.

II. 60 % (sessenta por cento) da capacidade.

Art. 3º. A obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação estabelecida no art. 1º será exigida das pessoas das faixas etárias cuja vacinação contra a COVID 19 já tenha sido completada, de acordo com a programação estabelecida pelo plano nacional do Ministério da saúde.

Art. 4º: A apresentação de vacinação contra a COVID 19 não elimina a obrigatoriedade de utilização da máscara que cubra o nariz e a boca, enquanto durar a emergência em saúde pública de importância nacional especificada no art.1º da presente Resolução.

Art. 5º: Fica revogada a Resolução 128.08/2020 de 12 de agosto de 2020.

Câmara Municipal de Vereadores de Progresso – RS, 15 de setembro de 2021.

Derqui Guaragni
Vice Presidente

[Assinatura]
Marino João Bozzetti
Presidente da Câmara.

[Assinatura]
Marildo Gottardi
Secretário Mesa Diretora.